



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

LEI Nº 883/2018, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

ALTERA O § 1º DO ART. 66 DA LEI MUNICIPAL Nº 757/2015 PARA REAJUSTAR A REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º A remuneração da função de Conselheiro Tutelar no Município de Campo Alegre/AL fica fixada no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), passando o § 1º do art. 66 da Lei nº 757/2015 a ter a seguinte redação:

"Art. 66. (...)

§ 1º A remuneração do Conselheiro Tutelar será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);"

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/03/2018, revogadas as disposições em contrário.


PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta Municipalidade, em 28 de março de 2018.


MARIA JASLLINNY DE ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento